



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2022

PREÂMBULO

DIA:	10 DE MARÇO DE 2022(Quinta-feira)
HORA:	14:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 8570/2021

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria **1249/2021**, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 17/22**, do tipo Menor Preço Por Item, destinado ao fornecimento de suprimentos de informática, para atender à Secretaria Municipal de Administração e outros Órgãos dessa Administração Pública, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº **8570/2022**, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

- 2.1. A presente licitação tem como objeto o fornecimento de suprimentos de informática, para atender à Secretaria Municipal de Administração e outros Órgãos dessa Administração Pública.
- 2.2. A aquisição do Objeto se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 2.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX e demais disposições fixadas neste Edital.



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

2.4. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexo e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

2.5. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

3. TIPO:

3.1. Menor Preço por Item.

3.2. É facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.

4. INTERESSADO (S):

Secretaria Municipal de Administração e outros Órgãos dessa Administração Pública

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 10 de Março de 2022.

5.2. **Horário de Início às 14HS.**

6. CONTATO:

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de www.guapimirim.rj.gov.br . A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

6.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1301/2018 e nº 1949/2021.

8. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

- 8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da respectiva ata de registro de preço e contrato.
- 8.2. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato e ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.
- 8.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

- 9.1. Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).
- 9.2. Não serão admitidas na licitação:
 - I – Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;
 - II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
 - III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

V - Prestarem informações falsas;

VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

VII - Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

IX – OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SÓ SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

10.2. Constitui documento de credenciamento:

a - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

- 10.3.** As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.
- 10.4.** As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 10.5.** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 10.6.** Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes “A” e “B”. As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.
- 10.7.** Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.
- 10.8.** Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- 10.9.** Eventuais propostas enviadas pelos Correios ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão não serão, a despeito da falta de específica representação, eliminadas de pronto do certame, neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para apuração da Proposta Mais Vantajosa, ficando assim, **expressamente impedido de formular lances ou manifestar intenção de recurso.**
- 10.10** Exclusivamente nos casos descritos no item 10.9, deverão vir obrigatoriamente, dentro de um terceiro envelope nomeado “Envelope de credenciamento”, sob pena de desclassificação da proposta, os seguintes documentos:



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

- Anexo V - Declaração que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação e de contratar com a Administração Pública;
- Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
- Estatuto/Contrato Social

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 227.085,81 (Duzentos e vinte e sete mil, oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos)** conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.1.1 Secretaria Municipal de Administração:

12.1.1.1 Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.003

12.1.1.2 Elemento de despesa: 3390.30.00

12.1.1.3 Fonte: 1.530.00

12.1.1.4 Reduzido: 29

12.1.2 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

12.1.2.1 Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.003

12.1.2.2 Elemento de despesa: 3390.30.00

12.1.2.3 Fonte: 1.530.00

12.1.2.4 Reduzido: 150

12.1.3 Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária:

12.1.3.1 Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.003

12.1.3.2 Elemento de despesa: 3390.30.00

12.1.3.3 Fonte: 1.530.00

12.1.3.4 Reduzido: 481

12.1.4 Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil:

12.1.4.1 Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.003

12.1.4.2 Elemento de despesa: 3390.30.00



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
----------------------------	----------------	-----------------

12.1.4.3 Fonte: 1.530.00

12.1.4.4 Reduzido: 565

12.1.5 Secretaria Municipal de Cultura Criativa:

12.1.5.1 Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.003

12.1.5.2 Elemento de despesa: 3390.30.00

12.1.5.3 Fonte: 1.530.00

12.1.5.4 Reduzido: 494

12.1.6 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

12.1.6.1 Programa de Trabalho: 08.244.0041.2.140

12.1.6.2 Elemento de despesa: 3390.30.00

12.1.6.3 Fonte: 1.311.19

12.1.6.4 Reduzido: 434

12.1.6.5 Programa de Trabalho: 08.244.0039.2.121

12.1.6.6 Elemento de despesa: 3390.30.00

12.1.6.7 Fonte: 1.311.07/1.001.99/1.530.00

12.1.6.8 Reduzido: 382

12.1.6.9 Programa de Trabalho: 08.244.0039.2.124

12.1.6.10 Elemento de despesa: 3390.30.00

12.1.6.11 Fonte: 1.001.99/1.530.00

12.1.6.12 Reduzido: 385

12.1.6.13 Programa de Trabalho: 08.244.0012.2.024

12.1.6.14 Elemento de despesa: 3390.30.00

12.1.6.15 Fonte: 1.001.99/1.530.00/1.390.99

12.1.6.16 Reduzido: 361

12.1.6.17 Programa de Trabalho: 08.122.0002.2.003

12.1.6.18 Elemento de despesa: 3390.30.00

12.1.6.19 Fonte: 1.001.99/1.530.00

12.1.6.20 Reduzido: 200

12.1.7 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda:

12.1.7.1 Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.003

12.1.7.2 Elemento de despesa: 3390.30.00

12.1.7.3 Fonte: 1.530.00/1.001.99

12.1.7.4 Reduzido: 466



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

- 12.1.8 Secretaria Municipal de Educação:
- 12.1.8.1 Programa de Trabalho: 12.361.0022.2.008
- 12.1.8.2 Elemento de despesa: 3390.30.00
- 12.1.8.3 Fonte: 1.111.00/1.120.00/1.530.00
- 12.1.8.4 Reduzido: 85
- 12.1.8.5 Programa de Trabalho: 12.365.0022.2.008
- 12.1.8.6 Elemento de despesa: 3390.30.00
- 12.1.8.7 Fonte: 1.111.00/1.120.00/1.530.00
- 12.1.8.8 Reduzido: 126

12.2 No momento oportuno será informada a dotação orçamentária das seguintes secretarias conforme parágrafo 2º do Decreto nº 1301 de 03 de setembro de 2018:

- 12.2.1 Secretaria de Fazenda e Secretaria de Casa Civil, Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

13. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

13.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:

- a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades – ANEXO VI, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- b) Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

c) No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS			ENVELOPE B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO		
PREFEITURA	MUNICIPAL	DE	PREFEITURA	MUNICIPAL	DE
GUAPIMIRIM/RJ			GUAPIMIRIM/RJ.		
PREGÃO Nº xxx/2021			PREGÃO Nº xxx/2021		
Data e hora da abertura.			Data e hora da abertura.		
Razão Social e CNPJ.			Razão Social e CNPJ.		
Endereço completo do licitante.			Endereço completo do licitante.		
Email:			Email:		

- d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

- g) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

- a. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;
- c. Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- d. Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);
- f. Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;

14.2. Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

- 14.3.** Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.
- 14.4.** As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 15.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.
- 15.2.** No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 15.3.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.
- 15.4.** Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).
- 15.5.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 15.6.** O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.



Processo: 8570/2021

Página:

Rubrica:

- 15.7.** O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 15.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 15.9.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.
- 15.10.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 15.11.** Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 15.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.
- 15.13.** O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.
- 15.14.** Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 16.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.
- 16.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.
- 16.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.
- 16.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.
- 16.5.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.
- 16.6.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.
- 16.7.** O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.
- 16.8.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.
- 16.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.

16.10. Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

17. DA HABILITAÇÃO:

17.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.

17.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. **À EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL A PREGOEIRA DISPENSA A AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.**

17.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

18.1 DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões)



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.1.2 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;

18.1.3 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

18.1.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

18.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

18.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

18.2.2 As empresas que adotam o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, extraídos do respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital (conforme Decreto Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.

a)As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

b)Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

c) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

d) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

e) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

f) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

18.2.3 Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

18.2.4 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

18.2.5 As licitantes sediadas em outras comarcas do estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

quais cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1. Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto da licitação; conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso IV, §4º.

20. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

20.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

21. DOS RECURSOS:

21.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

21.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

21.5. Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

21.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a PREGOEIRA adjudicará o objeto e o Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

23. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

23.2. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

23.2.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar a prestação de serviços/ aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

23.2.2. É vedada a prestação de serviços/aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

23.3. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços/aquisição respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

23.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

23.4.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

24. DA ATA DE PREÇOS DE REGISTROS E DO CONTRATO

- 24.1.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.
- 24.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 24.3.** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.
- 24.4.** O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade do objeto, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.
- 24.5.** O(s) licitante(s) vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.
- 24.6.** A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

25. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 25.1.** Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:
- a)** os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
 - b)** o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 26.1.** O(s) fornecedor(es) terá(ao) seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) tiver presentes razões de interesse público; e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 26.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 26.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 26.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 26.4.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) por decurso de prazo de vigência.
 - b) quando não restarem fornecedores registrados.

27. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 27.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 27.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
----------------------------	----------------	-----------------

- 27.3.** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 27.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
- 27.5.** A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.
- 27.6.** No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.301/18 e 1949/21, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

28.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

28.1.2 Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

28.1.3 Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

28.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
----------------------------	----------------	-----------------

unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

28.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

28.1.6 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

28.2 Também ficam sujeitas à penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

28.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018.

28.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29. DA FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

29.1 **O fornecimento será de forma parcelada**, conforme autorização de fornecimento.

29.2 O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

29.3 O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

29.4 Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, insatisfatório ou incompleto, a fiscalização nomeada pela



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

Contratante notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

29.5 O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

30. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

30.1 Para o pagamento dos serviços executados, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente discriminada, acrescido de relatório do preposto e quaisquer outros documentos que possam ser relevantes para a perfeita fiscalização e gestão do contrato.

30.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8h e 17h, de segunda a sexta.

30.3 O pagamento será realizado pela Contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da atestação da Nota Fiscal.

30.4 Somente serão pagos os valores relativos aos objetos efetivamente entregues.

30.5 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada ainda dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND); Certidões que comprovam a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

31. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

31.1 A fiscalização da contratação caberá aos seguintes funcionários, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria:

31.1.1 Secretaria Municipal de Administração:

31.1.1.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Rodrigo Diniz Ribeiro Nogueira, matrícula n.º 1368455-12 e Luis Carlos Santos Gomes, matrícula n.º 8575-11.

31.1.2 Secretaria Municipal de Cultura Criativa:



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
----------------------------	----------------	-----------------

- 31.1.2.1 Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Lara Seixas Bernardo, matrícula n.º 1367237 e a servidora Francinele Correa Saraiva de Oliveira, matrícula n.º 12469911.
- 31.1.3 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
- 31.1.3.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Lucas Caruzo Teixeira, matrícula n.º 1368443-12 e o servidor Sebastião Tardeli M. Nascimento, matrícula n.º 98442.32.
- 31.1.4 Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil:
- 31.1.4.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Leandro Fiuza Cabral, matrícula n.º 11295-0 e o servidor Matheus Lopes do Nascimento, matrícula n.º 11497-9.
- 31.1.5 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca:
- 31.1.5.1 Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Bruna Alves Rodrigues, matrícula n.º 98612-32 e Renato da Conceição Barbosa, matrícula n.º 30732-11.
- 31.1.6 Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária:
- 14.1.6.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Haroldo Azevedo Pimentel, matrícula n.º 302-6 e o servidor Edson Seixas de Jesus, matrícula n.º 2089-3.
- 31.1.7 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:
- 31.1.7.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Bruno Gonçalves Pereira, matrícula n.º 12614422 e a servidora Monique Ferreira Tavares, matrícula n.º 136842812.
- 31.1.8 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda:
- 31.1.8.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Fernando Veloso da Silva Junior, matrícula n.º 1368479.12 e o servidor Herman Vidaurre Cordeiro, matrícula n.º 1368468.12.
- 31.1.9 Secretaria Municipal de Casa Civil:
- 31.1.9.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Paulo Jorge Florenzano da Silva, matrícula n.º 126012-11 e o servidor Philipe Gomes Pereira, matrícula n.º 1368385-12.
- 31.1.10 Secretaria Municipal de Fazenda:
- 31.1.10.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Gabriel da Silva Bailão Nunes Alves, matrícula n.º 124630-42 e o servidor Jeferson Robadel de Paiva, matrícula n.º 1368460-12.
- 31.1.11 Secretaria Municipal de Saúde:



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
----------------------------	----------------	-----------------

31.1.11.1 Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Giliane da Silva Espírito Santo Camacho, matrícula n.º 1368448-13 e o servidor Noiah Alves Vaz, matrícula n.º 1368411-12.

31.1.12 Secretaria Municipal de Educação:

31.1.12.1 Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Gabriela Gregório Picola Picole, matrícula n.º 1368421-12 e a servidora Karyne Coelho dos Santos Alcântara, matrícula n.º 1368434-12.

31.1.13 Secretaria Municipal de Comunicação Social:

31.1.13.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Daniel Abreu Martins, matrícula n.º 60976-32 e o servidor Marcos Antônio Simeão de Souza, matrícula n.º 106135-32.

31.1.14 Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade:

31.1.14.1 Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Sandra Helena Arruda da Silva, matrícula n.º 126624-11 e o servidor Irlan Rodrigues Alves, matrícula n.º 99732-11.

31.2 Aos servidores designados para a Gestão e Fiscalização do Contrato, incumbe:

31.2.1 Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

31.2.2 Adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos Contratos sob sua responsabilidade;

31.2.3 Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto Fiscalizado, relatório acerca da execução dos Contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso;

31.2.4 Ficam reservados ao Gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Contratante ou modificação da contratação;



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

31.2.5 A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

31.2.6 A existência e a atuação da Gestão e da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

32. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo IX – Ata de registro de Preços

Anexo X – Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação

33. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

33.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada da sessão pública através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

33.2. As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
----------------------------	----------------	-----------------

sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

- 33.3.** Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 33.4.** É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 33.5.** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 33.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 33.7.** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sítio eletrônico do Município.
- 33.8.** Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.
- 33.9.** A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

33.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

33.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

34. FORO:

34.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 23 de Fevereiro de 2022.

Carlos Alberto Guerra Martins
Secretário Municipal de Administração



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
----------------------------	----------------	-----------------

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2022

Processo nº 8570/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica de direito privado para fornecimento de suprimentos de informática, para atender à Secretaria Municipal de Administração e outros Órgãos dessa Administração Pública, a ser realizada por meio de pregão presencial.

As especificações técnicas dos itens e as quantidades a serem providas estão dispostas no Anexo II.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	41770	ADAPTADOR LAN USB DUAL BAND USB PADRÃO WIRELESS - ADAPTADOR LAN USB DUAL BAND USB PADRÃO WIRELESS: IEE 802.11 B/G/N 2.4GHZ, IEEE 802.11 A/N/AC 5.0GHZ BANDA WI-FI: BANDA DUPLA 2.4 OU 5GHZ SAÍDA DO PICO: 150MBPS 2.4GHZ, 433MBPS 5.8GHZ INTERFACE: SUPORTA USB 1.0, 1.1, 2.0. COMPATIBILIDADE: WINDOWS 2000/XP/VISTA/7/8/8.1/10, MAC OS 10.4~10.11, LINUX SEGURANÇA: WFA, WPA, WPA2, WPS2.0, WAPI OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.	CX		145,0000	84,5300	12.256,85
2	41769	CABO DE REDE EXTERNO BLINDADO COM 305M CAT 5E - CABO DE REDE EXTERNO BLINDADO COM 305M CAT 5E. CABO PARA REDE DE COMPUTADOR, MATERIAL REVESTIMENTO: PVC, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, BITOLA CONDUTOR: 24 AWG, TIPO CONDUTOR: FLEXÍVEL, TIPO CABO: 4 PARES TRANÇADOS, PADRÃO CABEAMENTO: FTP CAT 5E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MARCAÇÃO EM SEQUÊNCIA MÉTRICA DECRESCENTE, BLINDADO, COM DUPLA CAPA SENDO A CAPA EXTERNA COM PROTEÇÃO UV IDEAL PARA USO EXTERNO, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 305 METROS. PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA OU BOBINA OU	CX		85,0000	579,5600	49.262,60



Processo: 8570/2021 Página: Rubrica:

		DESCRIÇÃO SUPERIOR					
3	41777	CONECTOR RJ 45 CAT 5E. CONECTOR CABO PAR TRANÇADO - CONECTOR RJ 45 CAT 5E. CONECTOR CABO PAR TRANÇADO, TIPO: MACHO, MODELO: RJ45, CATEGORIA: 5E, APLICAÇÃO: CABO UTP 4 PARES OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.	UND		1.027,000 0	0,3800	390,26
4	41767	COOLER PARA PROCESSADOR DE SERVIDOR SIMILAR - COOLER PARA PROCESSADOR DE SERVIDOR SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO COOLER CPU SERVER SUPERMICRO 2U LGA2011/1356 ATIVO SIST. PARAFUSO COM BRACKET SNK-P0048AP4 CARACTERÍSTICAS: - COOLER PARA SOQUETE LGA 2011 / 1356 -ATIVO SOCKET: LGA 2011 /1356 - ACOMPANHA BRACKET PARA SOCKET 2011 / 1356 - DIMENSÕES ALTURA: 13 CM LARGURA: 12 CM PROFUNDIDADE: 12 CM - GARANTIA DE 12 MESES OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.	UND		62,0000	460,4000	28.544,80
5	41773	FONTE 550W POTÊNCIA: 550W. VOLTAGEM: 100-240V. CORRENTE: 10A - 5ª. - FONTE 550W POTÊNCIA: 550W. VOLTAGEM: 100-240V. CORRENTE: 10A - 5ª. FREQUÊNCIA: 47 - 63 HZ. CONECTORES: 1X ATX (24-PIN) (20+4); 1X EPS/ATX12V (8-PIN) (4+4); 1X PCI-E (8-PIN) (6+2); 2X SATA (3 SATA); 1X SATA-PATA-PATA-FDD. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO CA; PARAFUSOS DE MONTAGEM; DOCUMENTAÇÃO DA GARANTIA OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.	UND		40,0000	446,0400	17.841,60
6	41776	FONTE ATX; POTÊNCIA DE 350W OU SUPERIOR - FONTE ATX; POTÊNCIA DE 350W OU SUPERIOR; TENSÃO DE ENTRADA 115 A 230 VOLTS; 1	UND		82,0000	210,9750	17.299,95



Processo: 8570/2021 Página: Rubrica:

		CONECTOR 20+4 PINOS; NO MÍNIMO 3 CONECTORES SATA; VENTILADOR INTERNO DE 12CM OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.					
7	41775	FONTE PADRÃO ATX20+4 PINOS; POTÊNCIA REAL 200 WATTS - FONTE PADRÃO ATX20+4 PINOS; POTÊNCIA REAL 200 WATTS; 2 CONECTORES SATA; 2 CONECTORES IDE (MOLEX) COM CABO DE FORÇA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PADRÃO: ATX2. 0; VENTILADOR: 1X80X80MM; POTÊNCIA REAL CNTP 200W; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 5C A 48C; MTBF (25C): 50.000 H. POTÊNCIA DE SAÍDA: SAÍDA 3.3V: 4A; SAÍDA 5V: 12A; SAÍDA 12V: 11A; SAÍDA -12V: 0.5; SAÍDA 5V VSB:1.7A. RECURSOS: PFC ATIVO: NÃO; CHAVE LIGA-DESLIGA. TIPOS DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO; CONEXÕES: CONECTOR MB ATX: 24P; QUANTIDADE CONECTORES IDE ATA: 1; QUANTIDADE CONECTORES SATA: 2. ATX12V: 4 PINOS; ALIMENTAÇÃO: ENTRADA AC: 115/230V OU DESCRIÇÃO SUPERIOR	UND		50,0000	92,6200	4.631,00
8	41772	HD EXTERNO PORTÁTIL, 2,5 POLEGADAS. COR PRETA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB - HD EXTERNO PORTÁTIL, 2,5 POLEGADAS. COR PRETA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB. CONEXÃO USB. TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÁXIMA DE 480 MBPS (USB 2.0) E 4.8 GBPS (USB 3.0). TEMPERATURA COM VARIAÇÃO APROXIMADA ENTRE 0º C E 60º C. BUFFER MÍNIMO DE 8 MB. NÃO UTILIZA ENERGIA ELÉTRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ACOMPANHA 1 CABO USB OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.	CX		45,0000	369,5750	16.630,88
9	41774	HDD CAPACIDADE FORMATADA: 2 TB. FATOR DE FORMA 3,5	UND		19,0000	529,6200	10.062,78



Processo: 8570/2021 Página: Rubrica:

		POLEGADAS - HDD CAPACIDADE FORMATADA: 2 TB. FATOR DE FORMA 3,5 POLEGADAS. FORMATO AVANÇADO (AF): SIM. CUMPRE AS NORMAS ROHS: SIM DIMENSÕES FÍSICAS: ALTURA (MM, MÁX) 26,1; COMPRIMENTO (MM, MÁX)147; LARGURA (MM, ± 0,01 POL.)101,06 OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.					
10	41768	PENTE DE MEMÓRIA RAM, 8GB - PENTE DE MEMÓRIA RAM, 8GB, DDR3, 1600MHz. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE: 8GB; TIPO: DDR3; VELOCIDADE DE BARRAMENTO: 1600 MHz (PC3-12800) GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.	UND		134,0000	368,5500	49.385,70
11	41771	SST 1TB 2.5" 5.4K SATA 8MB 2.5" 1000 GB ATA SERIAL II - SST 1TB 2.5" 5.4K SATA 8MB 2.5" 1000 GB ATA SERIAL II: SST 1TB 2.5" 5.4K SATA 8MB. TAMANHO DO DISCO RÍGIDO: 2.5", CAPACIDADE DO HD: 1000 GB, VELOCIDADE DO HDD: 5400 RPM OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.	CX		24,0000	832,7300	19.985,52
12	41779	TESTADOR DE FONTE: ALARME DE TENSÃO BAIXA OU ALTA OU FALTA DE TENSÃO - TESTADOR DE FONTE: ALARME DE TENSÃO BAIXA OU ALTA OU FALTA DE TENSÃO. DISPLAY LUMINOSO. PRECISÃO DE 0,1V. TESTE ROBUSTO E CONFIÁVEL PARA TESTE DE FONTES ATX, BTX,ITX, VOLTAGEM DVD, HD E SATA. INDICA O STATUS E A VOLTAGEM MEDIDA. 20/24 PINOS (ATX). VOLTAGEM TESTE: +12V, -12V, +5V, -5V STAND BY (SB) 12V OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.	UND		5,0000	119,7600	598,80
13	41778	TESTADOR ELETRÔNICO DE CABEAMENTO DE REDES DE COMPUTADOR - TESTADOR ELETRÔNICO DE CABEAMENTO DE	UND		5,0000	39,0100	195,05



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
----------------------------	----------------	-----------------

		REDES DE COMPUTADOR; VERIFICA SE OS CABOS ESTÃO CONECTADOS DE FORMA CORRETA TAMBÉM A SUA POLARIZAÇÃO. TESTA ENTRELACAMENTO. POSSUI BOTÃO DE POSIÇÃO (LIGADO/DESLIGADO). ALIMENTAÇÃO DE BATERIA 9V OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.					
--	--	--	--	--	--	--	--

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica de direito privado para fornecimento de suprimentos de informática, para atender à Secretaria Municipal de Administração e outros Órgãos dessa Administração Pública, a ser realizada por meio de pregão presencial.

1.2. As especificações técnicas dos itens e as quantidades a serem providas estão dispostas no Anexo II.

1.3 Na presente contratação será utilizado sistema de registro de preço (SRP) para formação de Ata de Registro de Preços eis que o Art. 3º do Decreto Municipal nº 1301 de 03 de setembro de 2018 diz que poderá ser adotado o Registro de Preços poderá ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

2.1 O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002, em seu art. 1º, parágrafo único e no art. 2º, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021.

2.2 Será utilizado o sistema de registro de preço (SRP), para formação de Ata de Registro de Preços, enquadrando-se nos pressupostos do artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 1301 de 03 de setembro de 2018.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 Segundo a Constituição Brasileira de 1988, cada município é autônomo, sendo responsável pela sua própria organização, administração e arrecadação de impostos tal como previsto preponderantemente no art. 30 e complementado pelo art. 16 da Lei Orgânica Municipal, cabendo ao chefe do Poder Executivo a



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
----------------------------	----------------	-----------------

administração dos serviços públicos municipais nas áreas da saúde, educação, transporte, segurança e cultura.

3.2 Cada vez mais os equipamentos de informática vêm se aprimorando, com novos processadores, discos de armazenamento maiores e/ou mais rápidos, memórias com maior velocidade de acesso e maior capacidade de armazenamento de dados, além de sistemas de ventilação e refrigeração mais sofisticados. Todos estes fatores otimizam e dão maior qualidade ao funcionamento dos equipamentos, melhorando os resultados obtidos através do seu uso.

3.3 Ademais, é de grande importância o uso de suprimentos confiáveis, de modo a minimizar riscos de paralisação ou de descontinuidade de atividades, mantendo constante a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

3.4 A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

3.5 Tal como apresentado através do Memorando nº 243/ADM/2021 da Secretaria Municipal de Administração não existem equipamentos suficientes e/ou em boas condições de uso pelo quadro de pessoal desta Administração.

3.6 Quanto ao dimensionamento técnico dos equipamentos, ratifica-se que o objetivo principal é manter a continuidade dos serviços prestados pelo funcionalismo público pelo maior tempo possível, observando sempre a relação custo/benefício da aquisição, visto que em muitos órgãos observam-se parques computacionais defasados tecnologicamente e sem garantia, o que pode comprometer sobremaneira a atividade fim de cada entidade.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 O fornecimento será de forma parcelada, conforme autorização de fornecimento.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
----------------------------	----------------	-----------------

5.1. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

5.2. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecer às condições e especificações estabelecidas no Edital e apresentar a melhorpropostapormenor preço por item.

6. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1O prazo de validade das propostas não será inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de prestação de serviços.

7.2. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado conforme art. 57, Inciso II da LC 8666/93.

7.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do respectivo instrumento.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de lances, a proposta será examinada e classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de ampla pesquisa.

8.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, será divulgado o resultado do julgamento do preço, procedendo a verificação da habilitação do licitante.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, representado pelo menor preço por item, observado o preço total de referência do item obtido por meio de ampla pesquisa.



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

9. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

9.1. O prazo de entrega dos bens, é de 10 (dez) dias, contados do(a) emissão da Autorização de fornecimento, bem como nota de empenho, em remessa parcelada, na Avenida Dedo de Deus, nº 1161, Cantagalo, de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h;

9.2 O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal n 8.666/93.

9.3 O recebimento definitivo do objeto, será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4 Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

9.5 O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

9.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7 Correrão por conta do CONTRATO, até a entrega do objeto, todas as despesas referentes a entrega do objeto, como, por exemplo, frete, tributo, etc.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
----------------------------	----------------	-----------------

10.1 O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, insatisfatório ou incompleto, a fiscalização nomeada pela Contratante notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

10.4 O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais;

11.2 Oferecer compatibilidade tecnológica;

11.3 Observar os requisitos ambientais;

11.4 Durante o prazo de vigência a contratada responderá pela qualidade e segurança dos equipamentos fornecidos, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela contratante e efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem no período de vigência, independentemente de qualquer pagamento do contratante.

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 Competem à Contratada as seguintes responsabilidades:



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
----------------------------	----------------	-----------------

12.1.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

12.1.2 Entregar o(s) suprimento(s) conforme especificações constantes neste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

12.1.3 Entregar o(s) suprimento(s) no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) suprimento(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

12.1.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura de Guapimirim, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

12.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.1.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

12.1.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura de Guapimirim e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
----------------------------	----------------	-----------------

12.1.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagens, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura Municipal de Guapimirim.

12.1.10 Comunicar a Prefeitura Municipal de Guapimirim, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Guapimirim.

12.1.12 Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Guapimirim sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

12.1.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

12.1.14 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Prefeitura Municipal de Guapimirim, cujas reclamações se obriga a atender.

12.1.15 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Guapimirim na entrega do(s) suprimento(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos,



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
----------------------------	----------------	-----------------

ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

12.2 Competem a Contratante as seguintes responsabilidades:

12.2.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) suprimento(s);

12.2.2 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) suprimento(s) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

12.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

12.2.4 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) suprimento(s) solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

12.2.5 Estando o(s) suprimento(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

12.2.6 A Prefeitura Municipal de Guapimirim deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
----------------------------	----------------	-----------------

necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e demais considerações legais.

12.2.7 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do(s) suprimento(s), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não adequação(ões) aos termos contratuais;

12.2.8 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção do produto e execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

14. DOS REQUISITOS LEGAIS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 REQUISITOS LEGAIS

14.1.1 Requisitos legais para contratação da pessoa jurídica de direito privado que executará o objeto:

14.1.1.1 Em relação aos requisitos legais, a Contratada deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, conforme artigos 27-31 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.2.1 O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
----------------------------	----------------	-----------------

nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

14.2.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

14.2.1.2 Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

14.2.1.3 Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

14.2.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.2.1.6 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

14.2.2 Também ficam sujeitas à penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.2.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

14.2.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.2.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018.

14.2.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

15.1 A fiscalização da contratação caberá aos seguintes funcionários, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria:

15.1.1 Secretaria Municipal de Administração:

15.1.1.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Rodrigo Diniz Ribeiro Nogueira, matrícula n.º 1368455-12 e Luis Carlos Santos Gomes, matrícula n.º 8575-11.

15.1.2 Secretaria Municipal de Cultura Criativa:

15.1.2.1 Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Lara Seixas Bernardo, matrícula n.º 1367237 e a servidora Francinele Correa Saraiva de Oliveira, matrícula n.º 12469911.

15.1.3 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
----------------------------	----------------	-----------------

15.1.3.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Lucas CaruzoTeixeirão, matrícula n.º 1368443-12 e o servidor Sebastião Tardeli M. Nascimento, matrícula n.º 98442.32.

15.1.4 Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil:

15.1.4.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Leandro Fiuza Cabral, matrícula n.º 11295-0 e o servidor Matheus Lopes do Nascimento, matrícula n.º 11497-9.

15.1.5 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca:

15.1.5.1 Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Bruna Alves Rodrigues, matrícula n.º 98612-32 e Renato da Conceição Barbosa, matrícula n.º 30732-11.

15.1.6 Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária:

15.1.6.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Haroldo Azevedo Pimentel, matrícula n.º 302-6 e o servidor Edson Seixas de Jesus, matrícula n.º 2089-3.

15.1.7 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

15.1.7.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Bruno Gonçalves Pereira, matrícula n.º 12614422 e a servidora Monique Ferreira Tavares, matrícula n.º 136842812.

15.1.8 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda:

15.1.8.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Fernando Veloso da Silva Junior, matrícula n.º 1368479.12 e o servidor Herman Vidaurre Cordeiro, matrícula n.º 1368468.12.

15.1.9 Secretaria Municipal de Casa Civil:

15.1.9.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Paulo Jorge Florenzano da Silva, matrícula n.º 126012-11 e o servidor Philipe Gomes Pereira, matrícula n.º 1368385-12.

15.1.10 Secretaria Municipal de Fazenda:



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
----------------------------	----------------	-----------------

15.1.10.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Gabriel da Silva Bailão Nunes Alves, matrícula n.º 124630-42 e o servidor Jeferson Robadel de Paiva, matrícula n.º 1368460-12.

15.1.11 Secretaria Municipal de Saúde:

15.1.11.1 Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Giliane da Silva Espírito Santo Camacho, matrícula n.º 1368448-13 e o servidor Noiah Alves Vaz, matrícula n.º 1368411-12.

15.1.12 Secretaria Municipal de Educação:

15.1.12.1 Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Gabriela Gregório PicolaPicole, matrícula n.º 1368421-12 e a servidora Karyne Coelho dos Santos Alcântara, matrícula n.º 1368434-12.

15.1.13 Secretaria Municipal de Comunicação Social:

15.1.13.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Daniel Abreu Martins, matrícula n.º 60976-32 e o servidor Marcos Antônio Simeão de Souza, matrícula n.º 106135-32.

15.1.14 Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade:

15.1.14.1 Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Sandra Helena Arruda da Silva, matrícula n.º 126624-11 e o servidor Irlan Rodrigues Alves, matrícula n.º 99732-11.

15.2 Aos servidores designados para a Gestão e Fiscalização do Contrato, incumbe:

15.2.1 Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

15.2.2 Adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos Contratos sob sua responsabilidade;

15.2.3 Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto Fiscalizado, relatório acerca da execução dos Contratos, sugerindo, em tempo hábil, as



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
----------------------------	----------------	-----------------

providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso;

15.2.4 Ficam reservados ao Gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Contratante ou modificação da contratação;

15.2.5 A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

15.2.6 A existência e a atuação da Gestão e da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 Adespesa correrá pela seguinte dotação:

16.1.1 Secretaria Municipal de Administração:

16.1.1.1 Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.003

16.1.1.2 Elemento de despesa: 3390.30.00

16.1.1.3 Fonte: 1.530.00



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
----------------------------	----------------	-----------------

16.1.1.4 Reduzido: 29

16.1.2 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

16.1.2.1 Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.003

16.1.2.2 Elemento de despesa: 3390.30.00

16.1.2.3 Fonte: 1.530.00

16.1.2.4 Reduzido: 150

16.1.3 Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária:

16.1.3.1 Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.003

16.1.3.2 Elemento de despesa: 3390.30.00

16.1.3.3 Fonte: 1.530.00

16.1.3.4 Reduzido: 481

16.1.4 Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil:

16.1.4.1 Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.003

16.1.4.2 Elemento de despesa: 3390.30.00

16.1.4.3 Fonte: 1.530.00

16.1.4.4 Reduzido: 565

16.1.5 Secretaria Municipal de Cultura Criativa:

16.1.5.1 Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.003

16.1.5.2 Elemento de despesa: 3390.30.00

16.1.5.3 Fonte: 1.530.00

165.1.5.4 Reduzido: 494

16.1.6 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

16.1.6.1 Programa de Trabalho: 08.244.0041.2.140

16.1.6.2 Elemento de despesa: 3390.30.00

16.1.6.3 Fonte: 1.311.19

16.1.6.4 Reduzido: 434

16.1.6.5 Programa de Trabalho: 08.244.0039.2.121

16.1.6.6 Elemento de despesa: 3390.30.00

16.1.6.7 Fonte: 1.311.07/1.001.99/1.530.00

16.1.6.8 Reduzido: 382

16.1.6.9 Programa de Trabalho: 08.244.0039.2.124



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
----------------------------	----------------	-----------------

16.1.6.10 Elemento de despesa: 3390.30.00

16.1.6.11 Fonte: 1.001.99/1.530.00

16.1.6.12 Reduzido: 385

16.1.6.13 Programa de Trabalho: 08.244.0012.2.024

16.1.6.14 Elemento de despesa: 3390.30.00

16.1.6.15 Fonte: 1.001.99/1.530.00/1.390.99

16.1.6.16 Reduzido: 361

16.1.6.17 Programa de Trabalho: 08.122.0002.2.003

16.1.6.18 Elemento de despesa: 3390.30.00

16.1.6.19 Fonte: 1.001.99/1.530.00

16.1.6.20 Reduzido: 200

16.1.7 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda:

16.1.7.1 Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.003

16.1.7.2 Elemento de despesa: 3390.30.00

16.1.7.3 Fonte: 1.530.00/1.001.99

16.1.7.4 Reduzido: 466

16.1.8 Secretaria Municipal de Educação:

16.1.8.1 Programa de Trabalho: 12.361.0022.2.008

16.1.8.2 Elemento de despesa: 3390.30.00

16.1.8.3 Fonte: 1.111.00/1.120.00/1.530.00

16.1.8.4 Reduzido: 85

16.1.8.5 Programa de Trabalho: 12.365.0022.2.008

16.1.8.6 Elemento de despesa: 3390.30.00

16.1.8.7 Fonte: 1.111.00/1.120.00/1.530.00

16.1.8.8 Reduzido: 126

16.2 No momento oportuno será informada a dotação orçamentária das seguintes secretarias conforme parágrafo 2º do Decreto nº 1301 de 03 de setembro de 2018:

16.2.1 Secretaria de Fazenda e Secretaria de Casa Civil, Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
----------------------------	----------------	-----------------

17.1 Para o pagamento dos serviços executados, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente discriminada, acrescido de relatório do preposto e quaisquer outros documentos que possam ser relevantes para a perfeita fiscalização e gestão do contrato.

17.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8h e 17h, de segunda a sexta.

17.3 O pagamento será realizado pela Contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da atestação da Nota Fiscal.

17.4 Somente serão pagos os valores relativos aos objetos efetivamente entregues.

17.5 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada ainda dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND); Certidões que comprovam a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18. DO REAJUSTE

18.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
----------------------------	----------------	-----------------

18.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O presente Termo de Referência foi concebido com base na Lei Federal nº 8666/1993, Decreto 1301/18 e demais legislações pertinentes e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, além da literatura técnica disponível sobre o tema;

20.2 O Termo de Referência ora apresentado é parte integrante da documentação de processo licitatório que tem por Contratante o Município de Guapimirim através da Secretaria Municipal de Administração, com vistas à prestação de serviços por parte de empresa Contratada, devidamente qualificada e que apresente o melhor preço e qualificação para execução do objeto.

20.3 A participação de empresas em regime de Consórcio é vedada, por não constituir a prática do mercado em contratações pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência, como também, considerando a baixa complexidade técnica da contratação.



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
----------------------------	----------------	-----------------

20.4 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

20.5 Descrição do serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados conforme Anexo I do presente Termo de Referência.

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável da respectiva contratação, conforme disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Elaborado por: CRISTIANO PACHECO DA ROCHA Matrícula: 1368381-12	De acordo, CARLOS ALBERTO GUERRA MARTINS Secretário Municipal de Administração Matrícula: 1368368-12
--	--

Guapimirim, 09 de fevereiro de 2022.

CARLOS ALBERTO GUERRA MARTINS
Secretário Municipal de Administração



Processo: 8570/2021 Página: Rubrica:

ANEXO I- QUANTITATIVO POR SECRETARIA

			ADMINISTRAÇÃO	OBRAS	URBANISMO	AMBIENTE	AGRICULTURA	SEGURANÇA	CULTURA	ASSISTÊNCIA	DESENVOLVIMENTO	CASA CIVIL	FAZENDA	EDUCAÇÃO	COMUNICAÇÃO	
Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Total
1	COOLER PARA PROCESSADOR DE SERVIDOR SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO COOLER CPU SERVER SUPERMICRO 2U LGA2011/1356 ATIVO SIST. PARAFUSO COM BRACKET SNK-P0048AP4 CARACTERÍSTICAS: - COOLER PARA SOQUETE LGA 2011 / 1356 - ATIVO SOCKET: LGA 2011 /1356 - ACOMPANHA BRACKET PARA SOCKET 2011 / 1356 - DIMENSÕES ALTURA: 13 CM LARGURA: 12 CM PROFUNDIDADE: 12 CM - GARANTIA DE 12 MESES OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.	UND	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	5	50	2	62



Processo: 8570/2021 Página: Rubrica:

2	PENTE DE MEMÓRIA RAM, 8GB, DDR3, 1600MHZ. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE: 8GB; TIPO: DDR3; VELOCIDADE DE BARRAMENTO: 1600 MHz (PC3-12800) GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.	UND	0	0	2	2	0	10	0	10	0	0	10	100	0	134
3	CABO DE REDE EXTERNO BLINDADO COM 305M CAT 5E. CABO PARA REDE DE COMPUTADOR, MATERIAL REVESTIMENTO: PVC, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, BITOLA CONDUTOR: 24 AWG, TIPO CONDUTOR: FLEXÍVEL, TIPO CABO: 4 PARES TRANÇADOS, PADRÃO CABEAMENTO: FTP CAT 5E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MARCAÇÃO EM SEQUÊNCIA MÉTRICA DECRESCENTE, BLINDADO, COM DUPLA CAPA SENDO A CAPA EXTERNA COM PROTEÇÃO UV IDEAL PARA USO EXTERNO, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 305 METROS. PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA OU BOBINA OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.	CX	0	0	0	0	1	1	1	1	0	0	1	80	0	85



Processo: 8570/2021 Página: Rubrica:

4	ADAPTADOR LAN USB DUAL BAND USB PADRÃO WIRELESS: IEE 802.11 B/G/N 2.4GHZ, IEEE 802.11 A/N/AC 5.0GHZ BANDA WI-FI: BANDA DUPLA 2.4 OU 5GHZ SAÍDA DO PICO: 150MBPS 2.4GHZ, 433MBPS 5.8GHZ INTERFACE: SUPORTA USB 1.0, 1.1, 2.0. COMPATIBILIDADE: WINDOWS 2000/XP/VISTA/7/8/8.1/10, MAC OS 10.4~10.11, LINUX SEGURANÇA: WFA, WPA, WPA2, WPS2.0, WAPI OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.	UND	0	0	0	0	0	5	0	30	0	0	5	100	5	145
5	SST 1TB 2.5" 5.4K SATA 8MB 2.5" 1000 GB ATA SERIAL II: SST 1TB 2.5" 5.4K SATA 8MB. TAMANHO DO DISCO RÍGIDO: 2.5", CAPACIDADE DO HD: 1000 GB, VELOCIDADE DO HDD: 5400 RPM OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.	UND	0	0	2	2	0	5	0	10	0	0	5	0	0	24



Processo: 8570/2021 Página: Rubrica:

6	HD EXTERNO PORTÁTIL, 2,5 POLEGADAS. COR PRETA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB. CONEXÃO USB. TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÁXIMA DE 480 MBPS (USB 2.0) E 4.8 GBPS (USB 3.0). TEMPERATURA COM VARIAÇÃO APROXIMADA ENTRE 0° C E 60° C. BUFFER MÍNIMO DE 8 MB. NÃO UTILIZA ENERGIA ELÉTRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ACOMPANHA 1 CABO USB OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.	UND	1	3	0	4	0	4	2	6	1	3	15	0	6	45
7	FONTE 550W POTÊNCIA: 550W. VOLTAGEM: 100-240V. CORRENTE: 10A - 5ª. FREQUÊNCIA: 47 - 63 HZ. CONECTORES: 1X ATX (24-PIN) (20+4); 1X EPS/ATX12V (8-PIN) (4+4); 1X PCI-E (8-PIN) (6+2); 2X SATA (3 SATA); 1X SATA-PATA-PATA-FDD. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO CA; PARAFUSOS DE MONTAGEM; DOCUMENTAÇÃO DA GARANTIA OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.	UND	0	0	0	0	0	10	0	20	0	0	10	0	0	40
8	HDD CAPACIDADE FORMATADA: 2 TB. FATOR DE FORMA 3,5 POLEGADAS. FORMATO AVANÇADO (AF): SIM. CUMPRE AS NORMAS ROHS: SIM DIMENSÕES FÍSICAS: ALTURA (MM, MÁX) 26,1; COMPRIMENTO (MM, MÁX)147; LARGURA (MM, ± 0,01 POL.)101,06 OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.	UND	0	0	0	0	0	3	0	6	0	0	10	0	0	19



Processo: 8570/2021 Página: Rubrica:

9	FONTE PADRÃO ATX20+4 PINOS; POTÊNCIA REAL 200 WATTS; 2 CONECTORES SATA; 2 CONECTORES IDE (MOLEX) COM CABO DE FORÇA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PADRÃO: ATX2. 0; VENTILADOR: 1X80X80MM; POTÊNCIA REAL CNTP 200W; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 5C A 48C; MTBF (25C): 50.000 H. POTÊNCIA DE SAÍDA: SAÍDA 3.3V: 4A; SAÍDA 5V: 12A; SAÍDA 12V: 11A; SAÍDA -12V: 0.5; SAÍDA 5V VSB:1.7A. RECURSOS: PFC ATIVO: NÃO; CHAVE LIGA-DESLIGA. TIPOS DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO; CONEXÕES: CONECTOR MB ATX: 24P; QUANTIDADE CONECTORES IDE ATA: 1; QUANTIDADE CONECTORES SATA: 2. ATX12V: 4 PINOS; ALIMENTAÇÃO: ENTRADA AC: 115/230V OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	50
10	FONTE ATX; POTÊNCIA DE 350W OU SUPERIOR; TENSÃO DE ENTRADA 115 A 230 VOLTS; 1 CONECTOR 20+4 PINOS; NO MÍNIMO 3 CONECTORES SATA; VENTILADOR INTERNO DE 12CM OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.	UND	0	0	0	0	0	10	2	10	0	0	10	50	0	82
11	CONECTOR RJ 45 CAT 5E. CONECTOR CABO PAR TRANÇADO, TIPO: MACHO, MODELO: RJ45, CATEGORIA: 5E, APLICAÇÃO: CABO UTP 4 PARES OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.	UND	0	0	0	0	0	20	0	2	0	0	5	1000	0	1027



Processo: 8570/2021 Página: Rubrica:

12	TESTADOR ELETRÔNICO DE CABEAMENTO DE REDES DE COMPUTADOR; VERIFICA SE OS CABOS ESTÃO CONECTADOS DE FORMA CORRETA TAMBÉM A SUA POLARIZAÇÃO. TESTA ENTRELAÇAMENTO. POSSUI BOTÃO DE POSIÇÃO (LIGADO/DESLIGADO). ALIMENTAÇÃO DE BATERIA 9V OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5
13	TESTADOR DE FONTE: ALARME DE TENSÃO BAIXA OU ALTA OU FALTA DE TENSÃO. DISPLAY LUMINOSO. PRECISÃO DE 0,1V. TESTE ROBUSTO E CONFIÁVEL PARA TESTE DE FONTES ATX, BTX, ITX, VOLTAGEM DVD, HD E SATA. INDICA O STATUS E A VOLTAGEM MEDIDA. 20/24 PINOS (ATX). VOLTAGEM TESTE: +12V, -12V, +5V, -5V STAND BY (SB) 12V OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5



Processo: 8570/2021

Página:

Rubrica:

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COOLER PARA PROCESSADOR DE SERVIDOR SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO COOLER CPU SERVER SUPERMICRO 2U LGA2011/1356 ATIVO SIST. PARAFUSO COM BRACKET SNK-P0048AP4 CARACTERÍSTICAS: - COOLER PARA SOQUETE LGA 2011 / 1356 -ATIVO SOCKET: LGA 2011 /1356 - ACOMPANHA BRACKET PARA SO CKET 2011 / 1356 - DIMENSÕES ALTURA: 13 CM LARGURA: 12 CM PROFUNDIDADE: 12 CM - GARANTIA DE 12 MESES.	62	R\$ -	R\$ -
02	PENTE DE MEMÓRIA RAM, 8GB, DDR3, 1600MHZ. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE: 8GB; TIPO: DDR3; VELOCIDADE DE BARRAMENTO: 1600 MHz (PC3-12800) GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA.	134	R\$ -	R\$ -
03	CABO DE REDE EXTERNO BLINDADO COM 305M CAT 5E. CABO PARA REDE DE COMPUTADOR, MATERIAL REVESTIMENTO: PVC, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, BITOLA CONDUTOR: 24 AWG, TIPO CONDUTOR: FLEXÍVEL, TIPO CABO: 4 PARES TRANÇADOS, PADRÃO CABEAMENTO: FTP CAT 5E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MARCAÇÃO EM SEQUÊNCIA MÉTRICA DECRESCENTE, BLINDADO, COM DUPLA CAPA SENDO A CAPA EXTERNA COM PROTEÇÃO UV IDEAL PARA USO EXTERNO, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 305 METROS. PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA OU BOBINA.	85	R\$ -	R\$ -
04	ADAPTADOR LAN USB DUAL BAND USB PADRÃO WIRELESS: IEE 802.11 B/G/N 2.4GHZ, IEEE 802.11 A/N/AC 5.0GHZ BANDA WI-FI: BANDA DUPLA 2.4 OU 5GHZ SAÍDA DO PICO: 150MBPS 2.4GHZ, 433MBPS 5.8GHZ INTERFACE: SUPORTA USB 1.0, 1.1, 2.0. COMPATIBILIDADE: WINDOWS 2000/XP/VISTA/7/8/8.1/10, MAC OS 10.4~10.11, LINUX SEGURANÇA: WFA, WPA, WPA2, WPS2.0, WAPI.	145	R\$ -	R\$ -
05	SSD 1TB 2.5" 5.4K SATA 8MB 2.5" 1000 GB ATA SERIAL II: SST 1TB 2.5" 5.4K SATA 8MB. TAMANHO DO DISCO RÍGIDO: 2.5", CAPACIDADE DO HD: 1000 GB, VELOCIDADE DO HDD: 5400 RPM.	24	R\$ -	R\$ -
06	HD EXTERNO PORTÁTIL, 2,5 POLEGADAS. COR PRETA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB. CONEXÃO USB. TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÁXIMA DE 480 MBPS (USB 2.0) E 4.8 GBPS (USB 3.0). TEMPERATURA COM VARIAÇÃO APROXIMADA ENTRE 0° C E 60° C. BUFFER MÍNIMO DE 8 MB. NÃO UTILIZA ENERGIA ELÉTRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ACOMPANHA 1 CABO USB.	45	R\$ -	R\$ -
07	FONTE 550W POTÊNCIA: 550W. VOLTAGEM: 100-240V. CORRENTE: 10A - 5°. FREQUÊNCIA: 47 - 63 HZ. CONECTORES: 1X ATX (24-PIN) (20+4); 1X EPS/ATX12V (8-PIN) (4+4); 1X PCI-E (8-PIN) (6+2); 2X SATA (3 SATA); 1X SATA-PATA-PATA-FDD. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO CA; PARAFUSOS DE MONTAGEM; DOCUMENTAÇÃO DA GARANTIA.	40	R\$ -	R\$ -
08	HDD CAPACIDADE FORMATADA: 2 TB. FATOR DE FORMA 3,5 POLEGADAS. FORMATO AVANÇADO (AF): SIM. CUMPRE AS NORMAS ROHS: SIM DIMENSÕES FÍSICAS: ALTURA (MM, MÁX) 26,1; COMPRIMENTO (MM, MÁX)147; LARGURA (MM, ± 0,01 POL.)101,06.	19	R\$ -	R\$ -



Processo: 8570/2021

Página:

Rubrica:

09	FONTE PADRÃO ATX20+4 PINOS; POTÊNCIA REAL 200 WATTS; 2 CONECTORES SATA; 2 CONECTORES IDE (MOLEX) COM CABO DE FORÇA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PADRÃO: ATX2. 0; VENTILADOR: 1X80X80MM; POTÊNCIA REAL CNTP 200W; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 5C A 48C; MTBF (25C): 50.000 H. POTÊNCIA DE SAÍDA: SAÍDA 3.3V: 4A; SAÍDA 5V: 12A; SAÍDA 12V: 11A; SAÍDA -12V: 0.5; SAÍDA 5V VSB:1.7A. RECURSOS: PFC ATIVO: NÃO; CHAVE LIGA-DESLIGA. TIPOS DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO; CONEXÕES: CONECTOR MB ATX: 24P; QUANTIDADE CONECTORES IDE ATA: 1; QUANTIDADE CONECTORES SATA: 2. ATX12V: 4 PINOS; ALIMENTAÇÃO: ENTRADA AC: 115/230V OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.	50	R\$ -	R\$ -
10	FONTE ATX; POTÊNCIA DE 350W OU SUPERIOR; TENSÃO DE ENTRADA 115 A 230 VOLTS; 1 CONECTOR 20+4 PINOS; NO MÍNIMO 3 CONECTORES SATA; VENTILADOR INTERNO DE 12CM OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.	82	R\$ -	R\$ -
11	CONECTOR RJ 45 CAT 5E. CONECTOR CABO PAR TRANÇADO, TIPO: MACHO, MODELO: RJ45, CATEGORIA: 5E, APLICAÇÃO: CABO UTP 4 PARES OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.	1027	R\$ -	R\$ -
12	TESTADOR ELETRÔNICO DE CABEAMENTO DE REDES DE COMPUTADOR; VERIFICA SE OS CABOS ESTÃO CONECTADOS DE FORMA CORRETATAMBÉM A SUA POLARIZAÇÃO. TESTA ENTRELACAMENTO. POSSUI BOTÃO DE POSIÇÃO (LIGADO/DESLIGADO). ALIMENTAÇÃO DE BATERIA 9V OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.	5	R\$ -	R\$ -
13	TESTADOR DE FONTE: ALARME DE TENSÃO BAIXA OU ALTA OU FALTA DE TENSÃO. DISPLAY LUMINOSO. PRECISÃO DE 0,1V. TESTE ROBUSTO E CONFIÁVEL PARA TESTE DE FONTES ATX, BTX,ITX, VOLTAGEM DVD, HD E SATA. INDICA O STATUS E A VOLTAGEM MEDIDA. 20/24 PINOS (ATX). VOLTAGEM TESTE: +12V, -12V, +5V, -5V STAND BY (SB) 12V OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.	5	R\$ -	R\$ -



Processo: 8570/2021

Página:

Rubrica:

ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital
Pregão Presencial nº 17/2022, que não possuímos em nosso quadro de pessoal
empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República
Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.



Processo: 8570/2021

Página:

Rubrica:

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. 17/2022** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



Processo: 8570/2021

Página:

Rubrica:

ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo
2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento,
que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura
Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa



Processo: 8570/2021

Página:

Rubrica:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2022**, cujo objeto é o Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Quadros Brancos Escolares, destinados às unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino

....., de de 2022.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



Processo: 8570/2021

Página:

Rubrica:

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM,
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE xxxxxxxx COMO CONTRATANTE, E A**

_____, **COMO
CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA
FORMA ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a Empresa _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____**, realizado por meio do processo administrativo nº ____/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1301/2018 e 1949/2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de suprimentos de informática, para atender à Secretaria Municipal de Administração e outros Órgãos dessa Administração Pública, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

1.2 DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO

São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 O fornecimento será de forma parcelada, conforme autorização de fornecimento.

2.2 O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4 Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, insatisfatório ou incompleto, a fiscalização nomeada pela Contratante notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

2.5 O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.1 Secretaria Municipal de Administração:

3.1.1.1 Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.003

3.1.1.2 Elemento de despesa: 3390.30.00

3.1.1.3 Fonte: 1.530.00

3.1.1.4 Reduzido: 29



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
----------------------------	----------------	-----------------

3.1.2 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

3.1.2.1 Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.003

3.1.2.2 Elemento de despesa: 3390.30.00

3.1.2.3 Fonte: 1.530.00

3.1.2.4 Reduzido: 150

3.1.3 Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária:

3.1.3.1 Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.003

3.1.3.2 Elemento de despesa: 3390.30.00

3.1.3.3 Fonte: 1.530.00

3.1.3.4 Reduzido: 481

3.1.4 Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil:

3.1.4.1 Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.003

3.1.4.2 Elemento de despesa: 3390.30.00

3.1.4.3 Fonte: 1.530.00

3.1.4.4 Reduzido: 565

3.1.5 Secretaria Municipal de Cultura Criativa:

3.1.5.1 Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.003

3.1.5.2 Elemento de despesa: 3390.30.00

3.1.5.3 Fonte: 1.530.00

3.1.5.4 Reduzido: 494

3.1.6 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

3.1.6.1 Programa de Trabalho: 08.244.0041.2.140

3.1.6.2 Elemento de despesa: 3390.30.00

3.1.6.3 Fonte: 1.311.19

3.1.6.4 Reduzido: 434

3.1.6.5 Programa de Trabalho: 08.244.0039.2.121

3.1.6.6 Elemento de despesa: 3390.30.00

3.1.6.7 Fonte: 1.311.07/1.001.99/1.530.00

3.1.6.8 Reduzido: 382

3.1.6.9 Programa de Trabalho: 08.244.0039.2.124

3.1.6.10 Elemento de despesa: 3390.30.00

3.1.6.11 Fonte: 1.001.99/1.530.00

3.1.6.12 Reduzido: 385



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

3.1.6.13 Programa de Trabalho: 08.244.0012.2.024

3.1.6.14 Elemento de despesa: 3390.30.00

3.1.6.15 Fonte: 1.001.99/1.530.00/1.390.99

3.1.6.16 Reduzido: 361

3.1.6.17 Programa de Trabalho: 08.122.0002.2.003

3.1.6.18 Elemento de despesa: 3390.30.00

3.1.6.19 Fonte: 1.001.99/1.530.00

3.1.6.20 Reduzido: 200

3.1.7 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda:

3.1.7.1 Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.003

3.1.7.2 Elemento de despesa: 3390.30.00

3.1.7.3 Fonte: 1.530.00/1.001.99

3.1.7.4 Reduzido: 466

3.1.8 Secretaria Municipal de Educação:

3.1.8.1 Programa de Trabalho: 12.361.0022.2.008

3.1.8.2 Elemento de despesa: 3390.30.00

3.1.8.3 Fonte: 1.111.00/1.120.00/1.530.00

3.1.8.4 Reduzido: 85

3.1.8.5 Programa de Trabalho: 12.365.0022.2.008

3.1.8.6 Elemento de despesa: 3390.30.00

3.1.8.7 Fonte: 1.111.00/1.120.00/1.530.00

3.1.8.8 Reduzido: 126

3.2 No momento oportuno será informada a dotação orçamentária das seguintes secretarias conforme parágrafo 2º do Decreto nº 1301 de 03 de setembro de 2018:

3.2.1 Secretaria de Fazenda e Secretaria de Casa Civil, Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR:

4.1 - O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

4.2 - O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.



Processo: 8570/2021

Página:

Rubrica:

4.3 - Considerando que o presente instrumento é oriundo de Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP nº **XXX/2022**, onde a entrega do objeto se dará conforme a necessidade da Secretaria solicitante, a emissão da Nota de Empenho será de acordo com o valor mensal da referida aquisição, sendo sempre abatido do valor global.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO:

5.1 - O prazo previsto e estabelecido para a execução do objeto do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste respectivo termo de contrato e a secretaria solicitante será responsável pela Fiscalização do respectivo Contrato;

5.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;

6.2 - A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;

6.3 - O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;

6.4 - Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

6.5 - O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

6.6 - Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

6.7 - Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CGC 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1116, Centro, Guapimirim/RJ.

6.8 - No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

- a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;
- d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.

6.9 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

6.10 - Na emissão da última fatura, deverá ser juntado cópia do Termo de Recebimento definitivo do objeto licitado, devidamente assinado pelo respectivo responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

7.1 O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de



Processo: 8570/2021

Página:

Rubrica:

2002, e Decretos Municipais 1.301/18 e 1949/21, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

7.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

7.1.2 Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

7.1.3 Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

7.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.1.6 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

7.2 Também ficam sujeitas à penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018.

7.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLÊNCIA:

8.1 - A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:



Processo: 8570/2021

Página:

Rubrica:

- (a) inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

8.2 - Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E REPONSABILIDADES:

10.1 - À contratada caberá:

10.1.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

10.1.2 Entregar o(s) suprimento(s) conforme especificações constantes neste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

10.1.3 Entregar o(s) suprimento(s) no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) suprimento(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.



Processo: 8570/2021

Página:

Rubrica:

10.1.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura de Guapimirim, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

10.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

10.1.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura de Guapimirim e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

10.1.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagens, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura Municipal de Guapimirim.

10.1.10 Comunicar a Prefeitura Municipal de Guapimirim, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Guapimirim.

10.1.12 Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Guapimirim sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

10.1.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

10.1.14 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Prefeitura Municipal de Guapimirim, cujas reclamações se obriga a atender.

10.1.15 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Guapimirim na entrega do(s) suprimento(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

10.1.16 Deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

10.2 – À Contratante caberá:

- 10.2.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) suprimento(s);
- 10.2.2 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) suprimento(s) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 10.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 10.2.4 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) suprimento(s) solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 10.2.5 Estando o(s) suprimento(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 10.2.6 A Prefeitura Municipal de Guapimirim deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e demais considerações legais.
- 10.2.7 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do(s) suprimento(s), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não adequação(ões) aos termos contratuais;
- 10.2.8 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

11.1 A fiscalização da contratação caberá aos seguintes funcionários, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria:

11.1.1 Secretaria Municipal de Administração:

11.1.1.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Rodrigo Diniz Ribeiro Nogueira, matrícula n.º 1368455-12 e Luis Carlos Santos Gomes, matrícula nº 8575-11.

11.1.2 Secretaria Municipal de Cultura Criativa:

11.1.2.1 Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Lara Seixas Bernardo, matrícula n.º 1367237 e a servidora Francinele Correa Saraiva de Oliveira, matrícula nº 12469911.

11.1.3 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

11.1.3.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Lucas Caruzo Teixeira, matrícula n.º 1368443-12 e o servidor Sebastião Tardeli M. Nascimento, matrícula nº 98442.32.

11.1.4 Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil:

11.1.4.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Leandro Fiuza Cabral, matrícula n.º 11295-0 e o servidor Matheus Lopes do Nascimento, matrícula nº 11497-9.

11.1.5 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca:

11.1.5.1 Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Bruna Alves Rodrigues, matrícula n.º 98612-32 e Renato da Conceição Barbosa, matrícula nº 30732-11.

11.1.6 Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária:

11.1.6.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Haroldo Azevedo Pimentel, matrícula n.º 302-6 e o servidor Edson Seixas de Jesus, matrícula nº 2089-3.

11.1.7 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

11.1.7.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Bruno Gonçalves Pereira, matrícula n.º 12614422 e a servidora Monique Ferreira Tavares, matrícula nº 136842812.

11.1.8 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda:

11.1.8.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Fernando Veloso da Silva Junior, matrícula n.º 1368479.12 e o servidor Herman Vidaurre Cordeiro, matrícula nº 1368468.12.



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

11.1.9 Secretaria Municipal de Casa Civil:

11.1.9.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Paulo Jorge Florenzano da Silva, matrícula n.º 126012-11 e o servidor Philipe Gomes Pereira, matrícula n.º 1368385-12.

11.1.10 Secretaria Municipal de Fazenda:

11.1.10.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Gabriel da Silva Bailão Nunes Alves, matrícula n.º 124630-42 e o servidor Jeferson Robadel de Paiva, matrícula n.º 1368460-12.

11.1.11 Secretaria Municipal de Saúde:

11.1.11.1 Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Giliane da Silva Espírito Santo Camacho, matrícula n.º 1368448-13 e o servidor Noiah Alves Vaz, matrícula n.º 1368411-12.

11.1.12 Secretaria Municipal de Educação:

11.1.12.1 Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Gabriela Gregório Picola Picole, matrícula n.º 1368421-12 e a servidora Karyne Coelho dos Santos Alcântara, matrícula n.º 1368434-12.

11.1.13 Secretaria Municipal de Comunicação Social:

11.1.13.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Daniel Abreu Martins, matrícula n.º 60976-32 e o servidor Marcos Antônio Simeão de Souza, matrícula n.º 106135-32.

11.1.14 Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade:

1.1.14.1 Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Sandra Helena Arruda da Silva, matrícula n.º 126624-11 e o servidor Irlan Rodrigues Alves, matrícula n.º 99732-11.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1 - Integra o presente contrato o Processo de Licitação 8570/2021, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2022.

Pelo contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Processo: 8570/2021

Página:

Rubrica:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022.

.....
inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ´

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;

() **MICROEMPRESA**, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

OBS: Esta declaração deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes.



Processo: 8570/2021

Página:

Rubrica:

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

Processo Administrativo nº

PREGÃO XX/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa para xxxxxxxxxxxx, **QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pela ,Secretaria Municipal de XXXXX, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).**

O Prefeitura Municipal de Guapimirim, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, representado pela Secretaria Municipal de XXXXX na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Secretário Municipal de XXXX, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº xxxxx/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301/18 e 1949/21, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de suprimentos de informática, para atender à Secretaria Municipal de Administração e outros Órgãos dessa Administração Pública, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo II – Termo de Referência.



Processo: 8570/2021

Página:

Rubrica:

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na quadro abaixo.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

3.1 São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O fornecimento será de forma parcelada, conforme autorização de fornecimento.

4.2 O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 30 (tinta) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, insatisfatório ou incompleto, a fiscalização nomeada pela



Processo: 8570/2021

Página:

Rubrica:

Contratante notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

4.5 O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos ÍTEM 3.1 desta Ata de Registro de preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Processo: 8570/2021

Página:

Rubrica:

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Para o pagamento dos serviços executados, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente discriminada, acrescido de relatório do preposto e quaisquer outros documentos que possam ser relevantes para a perfeita fiscalização e gestão do contrato.

8.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8h e 17h, de segunda a sexta.

8.3 O pagamento será realizado pela Contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da atestação da Nota Fiscal.

8.4 Somente serão pagos os valores relativos aos objetos efetivamente entregues.

8.5 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada ainda dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND); Certidões que comprovam a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na qualidade de Contratantes:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Processo: 8570/2021

Página:

Rubrica:

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

11.1.2 Entregar o(s) suprimento(s) conforme especificações constantes neste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

11.1.3 Entregar o(s) suprimento(s) no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) suprimento(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

11.1.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura de Guapimirim, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.1.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

11.1.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura de Guapimirim e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.1.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagens, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura Municipal de Guapimirim.

11.1.10 Comunicar a Prefeitura Municipal de Guapimirim, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Guapimirim.

11.1.12 Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Guapimirim sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

11.1.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

11.1.14 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Prefeitura Municipal de Guapimirim, cujas reclamações se obriga a atender.

11.1.15 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Guapimirim na entrega do(s) suprimento(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE



Processo: 8570/2021

Página:

Rubrica:

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:



Processo: 8570/2021

Página:

Rubrica:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

15.1 O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decretos Municipais nº 1.301/18 e 1949/21, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

15.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

15.1.2 Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

15.1.3 Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

15.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

15.1.6 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

15.2 Também ficam sujeitas à penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



Processo: 8570/2021

Página:

Rubrica:

administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018.

15.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a)** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- b)** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- c)** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- d)** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
- e)** A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

f) No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

18.1 A fiscalização da contratação caberá aos seguintes funcionários, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria:

18.1.1 Secretaria Municipal de Administração:

18.1.1.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Rodrigo Diniz Ribeiro Nogueira, matrícula n.º 1368455-12 e Luis Carlos Santos Gomes, matrícula n.º 8575-11.

18.1.2 Secretaria Municipal de Cultura Criativa:

18.1.2.1 Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Lara Seixas Bernardo, matrícula n.º 1367237 e a servidora Francinele Correa Saraiva de Oliveira, matrícula n.º 12469911.

18.1.3 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

18.1.3.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Lucas Caruzo Teixeira, matrícula n.º 1368443-12 e o servidor Sebastião Tardeli M. Nascimento, matrícula n.º 98442.32.

18.1.4 Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil:

18.1.4.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Leandro Fiuza Cabral, matrícula n.º 11295-0 e o servidor Matheus Lopes do Nascimento, matrícula n.º 11497-9.

18.1.5 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca:

18.1.5.1 Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Bruna Alves Rodrigues, matrícula n.º 98612-32 e Renato da Conceição Barbosa, matrícula n.º 30732-11.

18.1.6 Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária:

18.1.6.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Haroldo Azevedo Pimentel, matrícula n.º 302-6 e o servidor Edson Seixas de Jesus, matrícula n.º 2089-3.

18.1.7 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

18.1.7.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Bruno Gonçalves Pereira, matrícula n.º 12614422 e a servidora Monique Ferreira Tavares, matrícula n.º 136842812.

18.1.8 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda:



Processo: 8570/2021

Página:

Rubrica:

18.1.8.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Fernando Veloso da Silva Junior, matrícula n.º 1368479.12 e o servidor Herman Vidaurre Cordeiro, matrícula n.º 1368468.12.

18.1.9 Secretaria Municipal de Casa Civil:

18.1.9.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Paulo Jorge Florenzano da Silva, matrícula n.º 126012-11 e o servidor Philipe Gomes Pereira, matrícula n.º 1368385-12.

18.1.10 Secretaria Municipal de Fazenda:

18.1.10.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Gabriel da Silva Bailão Nunes Alves, matrícula n.º 124630-42 e o servidor Jeferson Robadel de Paiva, matrícula n.º 1368460-12.

18.1.11 Secretaria Municipal de Saúde:

18.1.11.1 Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Giliane da Silva Espírito Santo Camacho, matrícula n.º 1368448-13 e o servidor Noiah Alves Vaz, matrícula n.º 1368411-12.

18.1.12 Secretaria Municipal de Educação:

18.1.12.1 Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Gabriela Gregório Picola Picole, matrícula n.º 1368421-12 e a servidora Karyne Coelho dos Santos Alcântara, matrícula n.º 1368434-12.

18.1.13 Secretaria Municipal de Comunicação Social:

18.1.13.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Daniel Abreu Martins, matrícula n.º 60976-32 e o servidor Marcos Antônio Simeão de Souza, matrícula n.º 106135-32.

18.1.14 Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade:

18.1.14.1 Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Sandra Helena Arruda da Silva, matrícula n.º 126624-11 e o servidor Irlan Rodrigues Alves, matrícula n.º 99732-11.

18.2 Aos servidores designados para a Gestão e Fiscalização do Contrato, incumbe:

18.2.1 Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

18.2.2 Adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos Contratos sob sua responsabilidade;

18.2.3 Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto Fiscalizado, relatório acerca da execução dos Contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações



Processo: 8570/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso;

18.2.4 Ficam reservados ao Gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Contratante ou modificação da contratação;

18.2.5 A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

18.2.6 A existência e a atuação da Gestão e da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR

RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)



Processo: 8570/2021

Página:

Rubrica:

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo de retirada de recebimento e/ou acesso a documentação (Anexo X) exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de Guapimirim

Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



Processo: 8570/2021

Página:

Rubrica:

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8570/2021

EMPRESA: _____,
SEDE NA: _____,
CNPJ Nº _____,
EMAIL, _____,
TELEFONE PARA CONTATO (____) _____ REPRESENTADO POR,
_____,
INSCRITO NO CPF Nº _____, PORTADOR DO RG Nº _____,
referente ao fornecimento de suprimentos de informática, para atender à Secretaria Municipal de Administração e outros Órgãos dessa Administração Pública, conforme disposto no Termo de Referência, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa

OBS: Esta declaração PODERÁ ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. Sua apresentação é facultativa e não será utilizada como critério de inabilitação do licitante.